



CIRCULAR Nº 14-21

05/04/2021

DISTRIBUIÇÃO: Associações Territoriais e Entidades Portugal a Nadar

ASSUNTO: COVID-19 – Medidas de Desconfinamento

Face ao disposto no decreto lei nº 6 de 2021 de 3 de abril, especificamente o artigo 41º e os anexo I, informamos que se confirma a circular previamente enviada no dia 18 de março de 2021.

Podem iniciar a atividade de treino todos os clubes filiados na FPN de todas as disciplinas com exceção do polo aquático, com as respetivas exceções.

Só pode iniciar a atividade das escolas de natação, os clubes e/ou entidades licenciadas no âmbito do Portugal a Nadar na FPN.

Pela FPN

António José Silva
Presidente

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

SEIKO



DECATHLON